

Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – **QUALIÁGUA** CRNQA



Novembro 2016

ANTECEDENTES

- Programa Nacional de Avaliação da Qualidade das Águas – PNQA (2008)
- Componentes do PNQA
 - Rede Nacional de Monitoramento de Qualidade de Água Superficiais – RNQA
→ Ampliar o monitoramento no País para que exista uma informação mínima e padronizada sobre a qualidade das águas superficiais para subsidiar as políticas públicas e a gestão participativa
 - ❖ 2009 – definida metodologia para alocação dos pontos
 - ❖ 2010 – elaboração de projeto da RNQA, visitas técnicas e relatório final (dez/2012) → Contrato Cobrape
 - ❖ 2013 – Criada e estabelecida diretrizes da RNQA (Resolução ANA nº 903 de 2013)
 - Padronização – Tornar as informações comparáveis em nível nacional → Manual CETESB
 - Laboratórios e Capacitação – Aumentar a confiabilidade das informações de qualidade de água
 - Avaliação e Divulgação dos Dados – produtos disponíveis à sociedade
- Para garantir a sustentabilidade financeira, agilidade à implantação e operação da RNQA pelas UFs, foi criado, através da Resolução ANA nº 1040 de 21 de julho de 2014, substituída pela Resolução ANA nº 643 de 27 de junho de 2016 o **Programa de Estimulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.**

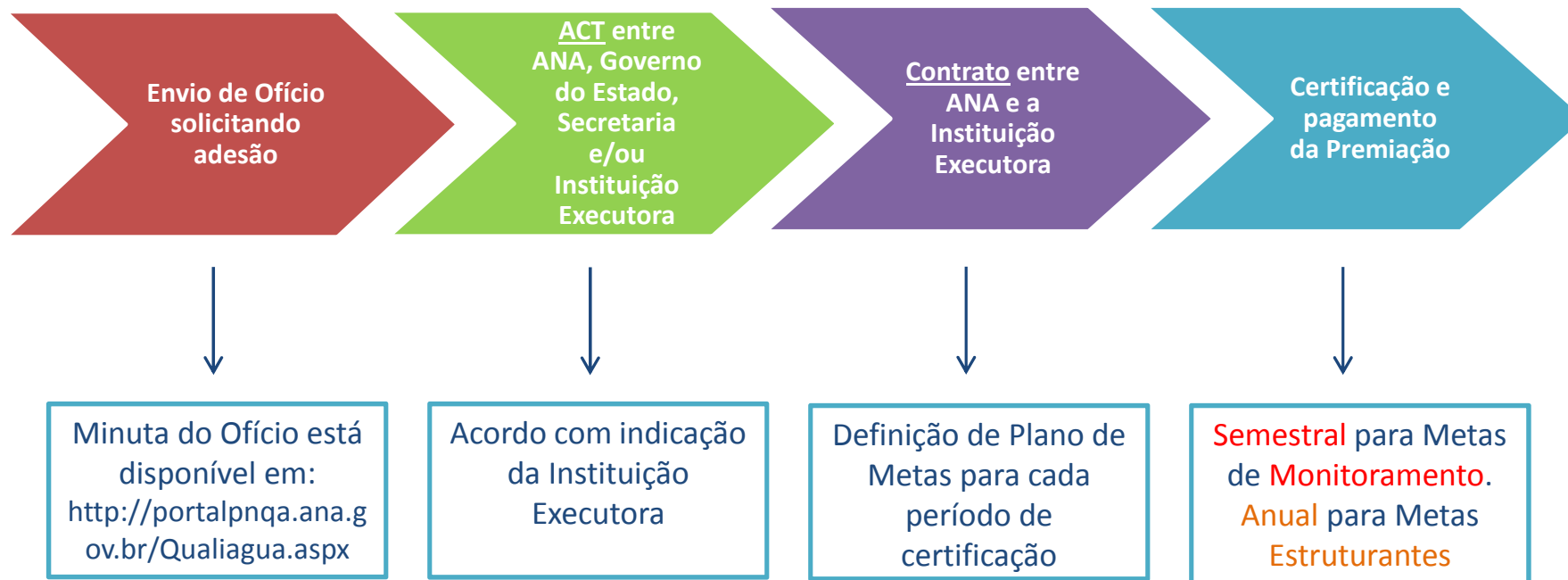
FINALIDADE QUALIÁGUA

- **Premiar** as UFs pela **divulgação de dados** de monitoramento de qualidade das águas à sociedade. Espera-se que o Estado esteja estruturado e capacitado para manter as atividades de monitoramento e divulgação de qualidade de água em seu território, ao final do contrato.
- Implantar a Rede Nacional de Monitoramento de Qualidade das Águas – RNQA

DIRETRIZES GERAIS QUALIÁGUA

- A **Adesão** das UFs ao Prêmio é **voluntária**
- O recurso proveniente do prêmio deverá ser revertido para as atividades de monitoramento, avaliação e divulgação da qualidade das águas - **Verba vinculada**

ADESÃO AO QUALIÁGUA



O CONTRATO E O REPASSE DOS RECURSOS

- **Vigência de 60 meses**
 - **Específico por Estado**
 - **Metas com patamar Mínimo*** definidas por Grupo de UFs (Anexo III da Resolução ANA nº 903/2013):
 - ✓ **Grupo I:** UFs que **já operam redes** de monitoramento de qualidade de água e que apresentam **possibilidade imediata de expansão** da rede. UFs: **CE, DF, MG e SP.**
 - ✓ **Grupo II:** UFs que já operam redes de monitoramento estaduais, mas em que a operação dos pontos da RNQA representa um aumento muito grande da capacidade operativa estabelecida. Sendo assim, **necessitam de melhorias** na estrutura existente para ampliação da rede, especialmente no que se refere à **capacitação e aprimoramento da infraestrutura laboratorial**. UFs: **BA, ES, GO, MT, MS, PB, PR, PE, RJ, RN e RS.**
 - ✓ **Grupo III:** inclui as UFs em que o monitoramento de qualidade de água é inexistente ou não está consolidado. UFs: **AC, AL, AP, AM, MA, PA, PI, RO, RR, SC, SE, TO.**
- *Ajustes das metas na Reunião de Plano de Metas:**
- ✓ **A classificação da UF no grupo será validada**
 - ✓ **A IE irá definir seu grupo de partida**

METAS

Metas de Monitoramento e Divulgação

Objetivo: Promover a implementação da RNQA no Estado

Certificação a cada 6 meses

Operação e Ampliação da RNQA no Estado

- Quadro de metas de operação:
 - número de pontos
 - quantidade de parâmetros
 - medição de vazão

Metas Estruturantes

Objetivos: Aumentar a confiabilidade dos dados gerados, padronizar os procedimentos em nível nacional e estruturar/capacitar o estado para que ele realize as atividades de monitoramento de qualidade de água

Certificação a cada 12 meses

Padronização

- Frequência mínima de coleta

Capacitação

- Capacitação dos técnicos no tema de qualidade de água

Laboratórios

- Participação em exercícios de intercalibração
- Estabelecimento de Boas Práticas Laboratoriais – BPL

METAS DE MONITORAMENTO E DIVULGAÇÃO

Certificação **a cada 6 meses**
 INDICADOR FÍSICO: DADOS INSERIDOS NO HIDRO

Metas mínimas

	Grupo	Período de Certificação									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Número de Pontos (% de pontos da RNQA) ⁽¹⁾	I	50%	50%	60%	60%	70%	70%	80%	80%	90%	90%
	II	20%	20%	40%	40%	50%	50%	60%	60%	70%	70%
	III	10%	10%	20%	20%	30%	30%	40%	40%	50%	50%
Mínimo de parâmetros ⁽²⁾	I	12	12	16	16	18	18	todos	todos	todos	todos
	II	10	10	12	12	16	16	18	18	todos	todos
	III	6	6	6	6	10	10	15	15	18	18
Medição de vazão simultânea (% pontos operados) ⁽³⁾	I	10%	10%	20%	20%	30%	30%	40%	40%	50%	50%
	II	5%	5%	10%	10%	20%	20%	30%	30%	40%	40%
	III	2%	2%	5%	5%	10%	10%	20%	20%	30%	30%

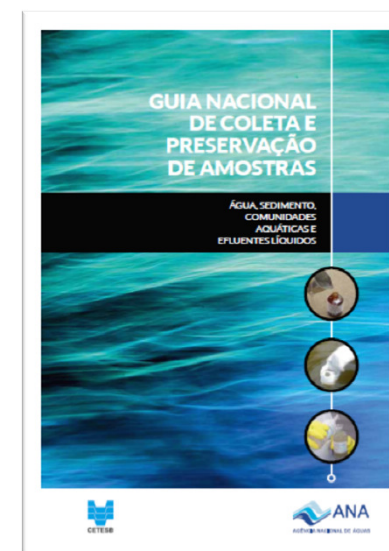
1 - Referente ao número total de pontos da RNQA previstos no território da UF.

2 - A lista de parâmetros mínimos a serem monitorados constará de cada contrato e poderá sofrer pequenas variações em função de particularidades de cada UF.

3 - Referente ao número total de pontos da RNQA operados, de acordo com a meta estabelecida. Somente será realizada medição de vazão em pontos lóticos.

Categoria	Parâmetro
Físico-Químico	Alcalinidade Total
	Carbono Orgânico Total (águas salobras e salinas)
	Cloreto Total (águas salobras e salinas)
	Condutividade Elétrica
	Demanda Bioquímica de Oxigênio
	Demanda Química de Oxigênio
	Oxigênio Dissolvido
	pH
	Sólidos em Suspensão
	Sólidos Totais Dissolvidos
	Temperatura da Água e do Ar
	Transparência da Água (ambiente lântico)
Turbidez	
Microbiológico	Coliformes Termotolerantes
Biológico	Clorofila A (ambiente lântico)
	Fitoplâncton Qualitativo (ambiente lântico)
	Fitoplâncton Quantitativo (ambiente lântico)
Nutrientes	Fósforo Solúvel Reativo
	Fósforo Total
	Nitrato
	Nitrogênio Amoniacal
	Nitrogênio Total

- ✓ 23 parâmetros mínimos a serem analisados nos pontos da RNQA + medição de vazão
- ✓ Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras



METAS ESTRUTURANTES

- Certificação a cada 12 meses

Metas	Grupo	1º período de certificação	2º período de certificação	3º período de certificação	4º período de certificação	5º período de certificação
Padronização	I	Mínimo de 50% dos pontos monitorados em frequência trimestral	Mínimo de 60% dos pontos monitorados em frequência trimestral	Mínimo de 70% dos pontos monitorados em frequência trimestral	Mínimo de 80% dos pontos monitorados em frequência trimestral	Mínimo de 90% dos pontos monitorados em frequência trimestral
	II	Mínimo de 10 % dos pontos monitorados em frequência trimestral	Mínimo de 20 % dos pontos monitorados em frequência trimestral	Mínimo de 40 % dos pontos monitorados em frequência trimestral	Mínimo de 50 % dos pontos monitorados em frequência trimestral	Mínimo de 60 % dos pontos monitorados em frequência trimestral
	III	Mínimo de 5 % dos pontos monitorados em frequência trimestral (*)	Mínimo de 10 % dos pontos monitorados em frequência trimestral (*)	Mínimo de 20 % dos pontos monitorados em frequência trimestral (*)	Mínimo de 30 % dos pontos monitorados em frequência trimestral (*)	Mínimo de 40 % dos pontos monitorados em frequência trimestral (*)
Capacitação	I	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos).
	II	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos).
	III	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano.	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano.	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos).
Laboratório		As metas mínimas de laboratório serão acordadas no âmbito de cada Contrato celebrado. No mínimo será exigida a participação em exercícios de intercalibração laboratorial durante a vigência do Contrato.				

*Exceto para pontos localizados na Região Hidrográfica Amazônica (AC, AP, AM, MT, PA, RO e RR) que serão monitorados semestralmente.

- Metas de monitoramento e divulgação:
 - ✓ Ofício encaminhando **CD** (dados de monitoramento dos pontos da RNQA do período + dados de pontos da rede estadual), **relatórios** originais das **medições de vazão** e os **laudos de laboratórios** em até **sessenta (60) dias** após o fim do semestre (6 meses) a ser certificado.
 - ✓ ANA tem o prazo de até **trinta (30) dias**, contados do recebimento do Ofício, para realizar a certificação e informar a Instituição Executora sobre a sua premiação.
- Metas estruturantes:
 - ✓ Ofício encaminhando **Formulário de Certificação** (planilha com frequência de visitas em cada ponto, certificados dos cursos e participação no interlaboratorial) em até **sessenta (60) dias** após o final de 12 meses.
 - ✓ ANA tem o prazo de até **trinta (30) dias**, contados do recebimento do Ofício, para realizar a certificação e informar a Instituição Executora sobre a sua premiação.

CÁLCULO DO PRÊMIO

- O valor do prêmio que será pago às instituições executoras pelo cumprimento das metas de monitoramento será calculado pela expressão:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(NM_1 + NM_2) \times V_u] - [(NQ_1 + NQ_2) \times V_u]$$

Onde:

NM₁: Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita

NM₂: Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita

NQ₁: Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita

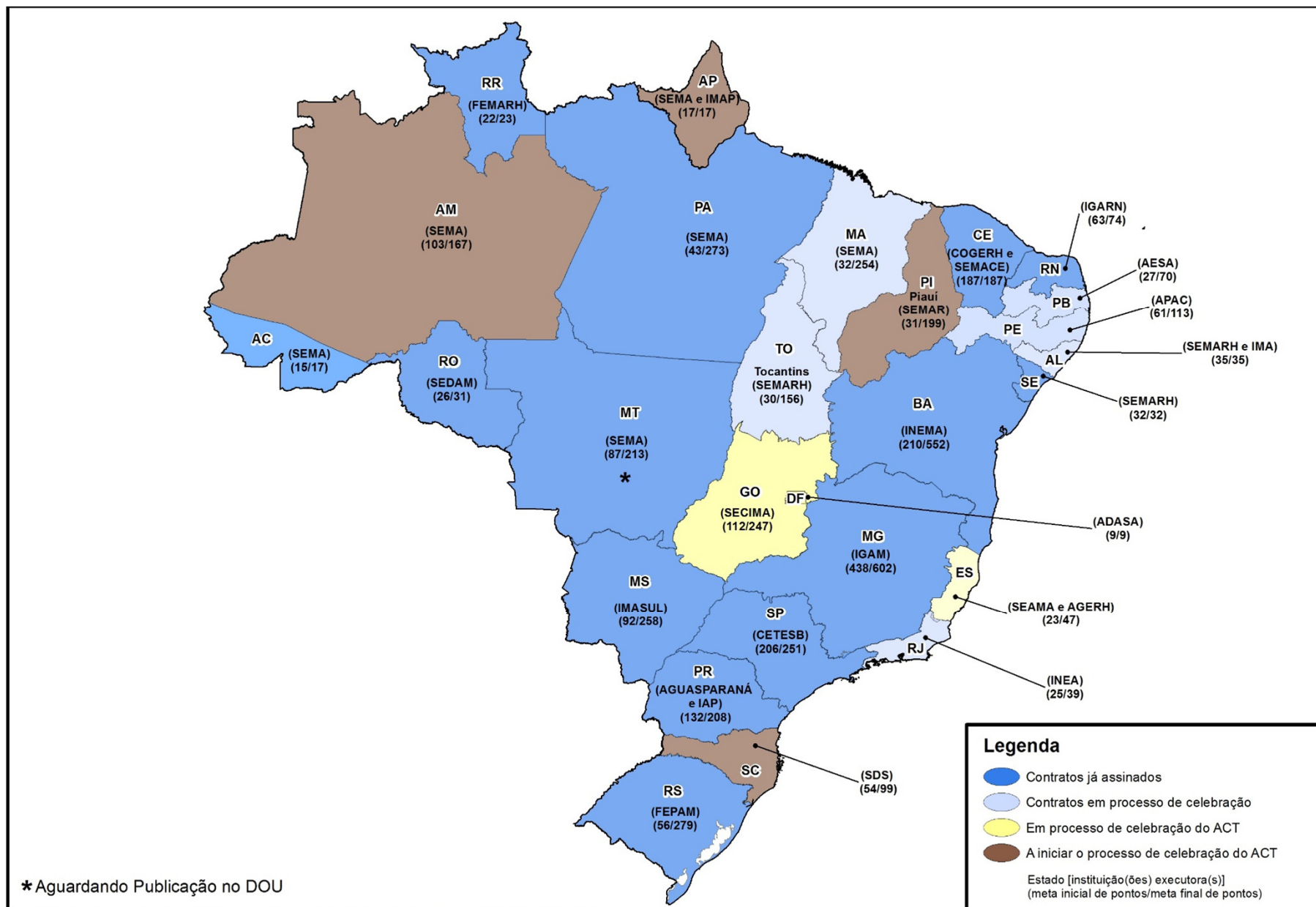
NQ₂: Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita

V_u: Valor unitário por ponto

- O **valor unitário - V_u** por ponto é de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
- O não cumprimento das metas acordadas resultará em penalidades aplicadas ao valor do prêmio a ser pago.

Metas de monitoramento e divulgação
O não atingimento das metas mínimas sem justificativa = NADA
Descumprimento parcial limitado a 10% (justificado) = integral
Descumprimento parcial acima de 10% (justificado/fato superveniente) = proporcional ao número de pontos

Metas estruturantes	
1ª vez	Advertência
2ª vez	Desconto de 30% do prêmio referente ao período anterior, para cada meta não atingida
3ª vez	Suspensão do prêmio referente ao período anterior



NORMATIVO QUALIÁGUA

Resolução ANA nº 903/2013 – Cria a RNQA e estabelece suas diretrizes

Resolução ANA nº 1040/2014 – Cria o QUALIÁGUA

Resolução ANA nº 1772/2014 – Aprova o Manual Operativo do QUALIÁGUA

Resolução ANA nº 1072/2015 – Valor da premiação fixo e irreatável

Resolução ANA nº 643/2016 – Altera o QUALIÁGUA (substituiu a Resolução 1040)

Resolução ANA nº 644/2016 – Aprova a versão 2.0 do Manual Operativo do QUALIÁGUA

Obrigado!

Coordenação da Rede Nacional de Monitoramento da
Qualidade da Água – CRNQA

Maurrem maurrem@ana.gov.br / 2109-5285

Tarcísia maria.lavor@ana.gov.br / 2109-5547

Flávia flavia.oliveira@ana.gov.br / 2109-5548

Regina regina.generino@ana.gov.br / 2109-5542

Azambuja marco.azambuja@ana.gov.br / 2109-5548

www.ana.gov.br